



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 139/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 722717**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 23 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 095/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 21 de setembro de 2018, documento SEI nº 2418035, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 27 de setembro de 2018.** Inicialmente, registra-se que na Plataforma do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no processo sob nº 722717, consta como razão social: A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, no entanto, a partir do dia 11 de junho de 2018, conforme Alteração Contratual nº 04, altera-se o nome empresarial para A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, e, a partir do dia 31 de julho de 2018, conforme Alteração Contratual nº 05, fica transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando o nome empresarial a ser A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Registra-se também que na Plataforma do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no processo sob nº 722717, consta como razão social: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, no entanto, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, conforme Segunda Alteração Contratual, fica transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando o nome empresarial a ser PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME. O Pregoeiro procede o julgamento: **ITEM 01 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$2,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491452, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491464, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491469, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 02 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$2,37. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491452, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491464, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491469, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 03 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$12,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491562, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta,

documento SEI nº 2491573, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491581, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 04 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$46,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491452, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491464, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491469, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 05 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$8,77. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491452, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491464, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491469, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 06 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$3,43. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491452, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491464, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491469, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 08 - BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,64. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI** no valor unitário de R\$2,68, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 - PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$3,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$3,04, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3

do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 12 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$1,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491452, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491464, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491469, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 14 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,46. A empresa apresentou a proposta de preços em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491490, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491500, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no item 9, do instrumento convocatório, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior (documento SEI nº 2092688. Em relação a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência no subitem 9.2, alínea "b" possui prazo de validade até 18/09/2018, a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, exigência no subitem 9.2, alínea "c", possui prazo de validade até 15/07/2018, e o **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência no subitem 9.2 alínea "e", possui prazo de validade até 24/07/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*". Sendo assim, o Pregoeiro procedeu à consulta a **Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e a Certificado de Regularidade do FGTS** nos seus respectivos sítios eletrônicos oficiais: www.fazenda.pr.gov.br, www.sjp.pr.gov.br e www.caixa.gov.br, na data de 17 de outubro de 2018, onde, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados (documento SEI nº 2579208, 2579222 e 2579235). Entretanto, a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência no subitem 9.2, alínea "h", possui sua emissão em 15 de maio de 2018, sem constar a validade. Considerando que, o subitem 9.3 estabelece: "*Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.*" Portanto, no ato desta convocação o documento encontra-se fora de validade. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h", do edital. Deste modo, fica a empresa **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,65, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 - PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$2,30. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FIBRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$2,34, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$7,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de

2018, documento SEI nº 2491530, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491535, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491539, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.**

ITEM 19 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, no valor unitário de R\$3,90. A empresa apresentou a proposta de preços em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491490 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491500, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9, do instrumento convocatório, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior (documento SEI nº 2092688. Em relação a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência no subitem 9.2, alínea "b" possui prazo de validade até 18/09/2018, a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, exigência no subitem 9.2, alínea "c", possui prazo de validade até 15/07/2018, e o **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência no subitem 9.2 alínea "e", possui prazo de validade até 24/07/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*". Sendo assim, o Pregoeiro procedeu à consulta a **Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e a Certificado de Regularidade do FGTS** nos seus respectivos sítios eletrônicos oficiais: www.fazenda.pr.gov.br, www.sjp.pr.gov.br e www.caixa.gov.br, na data de 17 de outubro de 2018, onde, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados (documento SEI nº 2579208, 2579222 e 2579235). Entretanto, a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência no subitem 9.2, alínea "h", possui sua emissão em 15 de maio de 2018, sem constar a validade. Considerando que, o subitem 9.3 estabelece: "*Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termo do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.*" Portanto, no ato desta convocação o documento encontra-se fora de validade. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h", do edital. Deste modo, fica a empresa **FIBRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$4,41, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado.

ITEM 20 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, no valor unitário de R\$4,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491530, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491535, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491539, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.**

ITEM 21 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, no valor unitário de R\$4,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491452, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491464, por atender as exigências do item 6

do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491469, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. ITEM 22 - PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$20,99. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$21,20, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 24 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,46. A empresa apresentou a proposta de preços em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491490 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 do Edital: "*Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.*" Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada Assim, procedeu-se a análise aos documentos apresentados pela arrematante em convocação anterior (2092688) onde verificou-se que, a Certidão Simplificada apresentada no rol de documentos, também estava com a data de emissão em 25 de junho de 2018. Considerando a data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 17 de outubro de 2018, através do Ofício SEI nº 2282704, solicitando manifestação quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte. Em resposta, no dia 18 de outubro de 2018, a arrematante confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte, cumprindo com os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão (Documento SEI nº 2583874). Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491500, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9, do instrumento convocatório, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior (documento SEI nº 2092688. Em relação a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência no subitem 9.2, alínea "b" possui prazo de validade até 18/09/2018, a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, exigência no subitem 9.2, alínea "c", possui prazo de validade até 15/07/2018, e o **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência no subitem 9.2 alínea "e", possui prazo de validade até 24/07/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*". Sendo assim, o Pregoeiro procedeu à consulta a **Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e a Certificado de Regularidade do FGTS** nos seus respectivos sítios eletrônicos oficiais: www.fazenda.pr.gov.br, www.sjp.pr.gov.br e www.caixa.gov.br, na data de 17 de outubro de 2018, onde, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do

instrumento convocatório, verificou-se que os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados (documento SEI nº 2579208, 2579222 e 2579235). Entretanto, a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência no subitem 9.2, alínea "h", possui sua emissão em 15 de maio de 2018, sem constar a validade. Considerando que, o subitem 9.3 estabelece: *"Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão."* Portanto, no ato desta convocação o documento encontra-se fora de validade. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h", do edital. Deste modo, fica a empresa **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,78, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 26 - PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$2,30. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$2,70, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$14,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491452, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491464, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491469, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 29 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$3,90. A empresa apresentou a proposta de preços em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491490 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 do Edital: *"Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32."* Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada Assim, procedeu-se a análise aos documentos apresentados pela arrematante em convocação anterior (2092688) onde verificou-se que, a Certidão Simplificada apresentada no rol de documentos, também estava com a data de emissão em 25 de junho de 2018. Considerando a data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo,

o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 17 de outubro de 2018, através do Ofício SEI nº 2282704, solicitando manifestação quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte. Em resposta, no dia 18 de outubro de 2018,, a arrematante confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte, cumprindo com os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão (Documento SEI nº 2583874). Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491500, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9, do instrumento convocatório, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior (documento SEI nº 2092688. Em relação a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência no subitem 9.2, alínea "b" possui prazo de validade até 18/09/2018, a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, exigência no subitem 9.2, alínea "c", possui prazo de validade até 15/07/2018, e o **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência no subitem 9.2 alínea "e", possui prazo de validade até 24/07/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas"*. Sendo assim, o Pregoeiro procedeu à consulta a **Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e a Certificado de Regularidade do FGTS** nos seus respectivos sítios eletrônicos oficiais: www.fazenda.pr.gov.br, www.sjp.pr.gov.br e www.caixa.gov.br, na data de 17 de outubro de 2018, onde, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados (documento SEI nº 2579208, 2579222 e 2579235). Entretanto, a **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigência no subitem 9.2, alínea "h", possui sua emissão em 15 de maio de 2018, sem constar a validade. Considerando que, o subitem 9.3 estabelece: *"Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão."* Portanto, no ato desta convocação o documento encontra-se fora de validade. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h", do edital. Deste modo, fica a empresa **A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$5,45, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 30 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$4,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491530, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491535, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491539, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 31 – A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário de R\$4,01. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de setembro de 2018, documento SEI nº 2491452, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2491464, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2491469, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 30 de outubro de 2018, às 12:00 horas. às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11**

do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referentes aos itens: 08, 10, 14, 16, 19, 22, 24, 26 e 29 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referentes aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 17, 20, 21, 27, 30 e 31, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2018, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2018, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2583903** e o código CRC **21A15E50**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.048707-7

2583903v10
2583903v10